



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/081/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO BANANAL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO BANANAL**, inscrita no CNPJ sob nº 36.022.978/0001-00, com sede na Rua André Pizetta, nº 72, CEP: 29920-000, São Sebastião - Rio Bananal/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA FRANÇA**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-FK74B** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição matérias visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$24.970,06** (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$24.970,06** (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$24.970,06**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ MARIA FRANÇA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bananal.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 14:41:07 -03:00

JOSE MARIA FRANÇA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 14:04:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 14:41:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D2RNNT>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria do Estado de Trabalho, assistência e Desenvolvimento Social			CNPJ 03.252.312/0001-80
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower			
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	Estado Espírito Santo	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convênios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807		Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal			CNPJ 36.022.978/0001-00
Endereço Rua André Pizetta, nº 72			
Bairro São Sebastião	Cidade Rio Bananal	Estado Espírito Santo	CEP 29920-000
Home Page www.apaees.org.br/riobananal			
Telefone 1 (27) 3265-1963		Telefone 2 (27) 99937-8872	
Endereço eletrônico (e-mail) apaerb@hotmail.com			

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Maria França			
Cargo Presidente		Mandato	
		Início 2020	Termino 2023
CPF: ██████████	Identidade / Órgão Expedidor ██████████		
Endereço ████████████████████			
Bairro ██████████	Cidade Rio Bananal	Estado Espírito Santo	CEP ██████████
Telefone 1 ██████████	Telefone 2 ██████████		Endereço eletrônico (e-mail) ████████████████████

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Completo:	
[REDACTED]	
CPF	Formação
[REDACTED]	Ensino Superior / Ensino Superior
Telefone 1	Endereço eletrônico (e-mail)
[REDACTED]	[REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal foi fundada em Assembleia realizada em 25 de abril de 1992 nesta cidade de Rio Bananal Estado do Espírito Santo.

A APAE de Rio Bananal é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros, sem fins lucrativos ou de fins econômicos que se propõe a manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, habilitação, reabilitação e inserção social da pessoa portadora de deficiência, assim como, esclarecer, orientar e auxiliar pais e amigos na conduta relativa aos excepcionais.

Buscamos conscientizar as pessoas a conhecer o trabalho realizado pela Instituição, cooperar com as entidades envolvidas nas mesmas e com a prevenção de deficiência.

Estas ações são executadas na medida em que há demanda, sendo que existe um constante acompanhamento dos tratamentos para que se alcance resultados positivos com os objetivos propostos em cada ação.

5.2 Principais ações na área da assistência social

São realizadas ações com foco na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O público atendido engloba usuários com faixa etária entre 04 a 56 anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, inseridos ou não na rede regular de ensino, podendo ser estendida essa faixa etária conforme demanda e vagas na instituição.

Os trabalhos essenciais englobam a acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: apaerb@hotmail.com – TEL: (27) 32651963
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; informações socioeconômicas; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação junto aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; parcerias com as demais políticas públicas do município.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

O Serviço socioassistencial consiste no trabalho envolvendo usuários e as famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e conhecimento de seus direitos junto à políticas públicas e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Promover o desenvolvimento das potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e protetivo.

Existe na instituição o compromisso com o processo de identificação, acompanhamento e avaliação constante dos usuários com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento.

Organização dos serviços:

- Acolhimento humanizado;
- Triagem com a equipe multidisciplinar;
- Estudo social;
- Orientação, informações e encaminhamentos;
- Acompanhamento familiar com visitas e trocas de experiências;
- Serviço de proteção e atendimento integral à família;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Mobilização para a cidadania;
- Elaboração de relatórios e prontuários.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A APAE de Rio Bananal atende hoje 50 usuários na faixa etária entre 02 e 56 anos de idade.

Usuários atendidos por idade:

De 0 a 01 ano: 00

De 02 a 04 anos: 02

De 05 a 06 anos: 03

De 07 a 13 anos: 10

De 14 a 27 anos: 17

De 28 a 45 anos: 12

Acima de 46 anos: 06

A análise realizada comprova que a maioria das famílias tem em média quatro membros em sua composição familiar. Sobrevive com um salário mínimo e meio mensal que vem do trabalho voltado a agricultura e também trabalho informal. São beneficiados com o BPC - Benefício de Prestação Continuada, 33 usuários. As características de moradias das famílias que residem na zona rural é casa cedida ou própria. Algumas famílias que residem na zona urbana têm despesas com aluguel e tem suas casas localizadas em terrenos sem risco, sendo que a maior parte é construída em alvenaria.

Atualmente dos 50 usuários atendidos, 19 recebem atendimento exclusivamente na instituição - APAE, 10 recebem apenas atendimento clínico e ainda não estão inseridos na rede regular. Encontram-se matriculados da pré-escola ao ensino médio 21 usuários.

5.5 Capacidade de atendimento

A instituição tem capacidade para atender 075 pessoas com deficiência matriculadas na sala de AEE e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (50 na sala do AEE e 25 na sala de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), embora tenha registrado até dezembro do ano de 2020 o quantitativo de 50 entre matrículas, desligamentos e outros. Todos os atendimentos são ofertados gratuitamente e os usuários possuem faixa etária entre 04 anos a 55 anos, atendidos entre os períodos matutino e vespertino, nos horários de 07h00min às 11h10min e 12h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, durante o ano todo.

5.6 Metodologia de trabalho

Os projetos/atividades são planejados e executados com a participação de toda a equipe no decorrer do ano. São organizados de modo que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

São realizadas ações conjuntas com órgãos/instituições/setores do município para identificar demanda oculta que não frequentam a APAE.

Conta-se com parcerias de Convênios de cooperação com demais setores do poder público envolvendo a saúde, assistência social, transporte, cultura, lazer, esportes etc, para atender

necessidades do público beneficiário. Contamos também com a parceria de aproximadamente 113 sócios contribuintes que fazem suas doações de forma voluntária.

A execução dos projetos depende também do ambiente físico e hoje disponibilizamos de: Espaços destinados para salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas, sala para atividades administrativas, salas para atendimentos clínicos, salas para atendimento educacional especializado, cozinha, pátio interno e externo, almoxarifado, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

Utilizamos como recursos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos projetos/atividades, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, utensílios para cozinha, alimentos, materiais para limpeza e higiene, brinquedos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos além do transporte.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição matérias visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social.

6.2 Objetivo geral

Proporcionar qualidade de vida as pessoas com deficiência inseridos na Instituição e garantir a melhoria nos atendimentos, contribuindo para o desenvolvimento e continuidade dos serviços prestados com a finalidade de ampliar a participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do individuo em seu contexto.

6.3 Objetivos específicos

- Proporcionar atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento;
- Contribuir com a manutenção de suas capacidades físicas, sociais, intelectuais, a autonomia, a inclusão social e/ou profissional;
- Garantir uma melhor qualidade de vida dos usuários;

- Contribuir para a capacitação de lidar com suas necessidades, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário da APAE de Rio Bananal são 50 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, residentes no município de Rio Bananal.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal é uma organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, que atua em rede juntamente com demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, acessória e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada.

Atividades Meta	Benefícios para o Público atendido	Indicador	
		Unidade	Quant.
Meta 01 Atendimento Social	Atendimento à família e ao usuário com deficiência. Palestras e rodas de conversas objetivando melhor interação, participação, aceitação e inclusão.	Usuários da Instituição	50
Meta 02 Educação Profissional	O ensino profissionalizante tem como objetivo elaborar programas ocupacionais, tais como: trabalhos artesanais e tarefas domésticas. O usuário adquire hábitos de trabalho, como manusear ferramentas e utensílios, respeito aos colegas e professores, respeito ao local de trabalho e a respeitar horários, promovendo seu integral desenvolvimento explorando suas aptidões e inserindo-os no mercado de trabalho.	Usuários da Instituição com idade igual ou superior a 16 anos.	19
Meta 03 Atendimento especializado para pessoa com deficiência	Aquisição de maturidade e autonomia. O usuário deverá ser estimulado a passar por várias atividades e exercício senso-percepto-motor, estimulando toda área cognitiva, indispensável para a aprendizagem, bem como as operações e	Usuários da instituição	50

	produtos intelectuais com crianças em processo de escolarização e dificuldades específicas na área.		
Meta 04 Cuidados especiais da Saúde	Higiene e atividades da vida diária da pessoa com deficiência. Prevenção através de palestras, orientação à familiares e comunidade.	Usuários da Instituição	50
Meta 05 Atividades Culturais	Desenvolver Programa de artesanato e pintura em telas como atividade terapêutica explorando as habilidades individuais e grupais, assim como, as atividades de pintura e desenho. Música e leitura serão exploradas como excelentes resultados de interação. Através da dança e do teatro se obtém maior participação do grupo. Nas atividades esportivas, através de várias modalidades esportivas, une-se esforços e objetivos, motivando a participação da comunidade.	Usuários da Instituição	50
Meta 06 Atendimento Clínico Individualizado	Fonoterapia e Fisioterapia são responsáveis pela promoção de saúde, avaliação e diagnóstico, orientação e terapia (habilitação e reabilitação).	Usuários da instituição	50

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andria Carla Prati	Ensino Superior	Assistente Social	20h
Georgina Ferreira Alves	Ensino Médio	Cozinheira	42h
Sildete Soares Caldeira Pagung	Ensino Superior	Cuidadora	32h
Maria Luciene dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Josiani Lorencini Subtil	Ensino Superior	Professora	25h
Leila Macedo Silva	Ensino Superior	Fisioterapeuta	18h
Luana Nunues Bezerra Carminati	Ensino Superior	Fonoaudióloga	25h
Antonio Geraldo de Souza	Ensino Médio	Motorista	44h

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: apaerb@hotmail.com – TEL: (27) 32651963
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

Luciano Texeira Levati	Ensino Superior	Pedagogo	15h
Rosilene Boldrini Dadalto	Ensino Superior	Professora	25h
Thaís Pezzin Sampaio de Oliveira	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Atamiris das Graças Giuriato Santos	Ensino Superior	Auxiliar Administrativa	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada uma pesquisa através de questionário onde será esboçada a opinião dos usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A contribuição através de convênios, parcerias, emendas parlamentares, associados e família gera bons resultados. Na busca de dar continuidade aos serviços prestados, a APAE de Rio Bananal estará disposta a articular estratégias que garantam a permanência e aprimoramento dos serviços prestados na instituição. Após término da vigência da parceria a instituição se compromete em dar continuidade as ações propostas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2021	Término: NOVEMBRO/2022
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: . Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES na perspectiva da inclusão social de seus usuários no mundo da cidadania. Ser um movimento de pais, amigos e pessoas portadoras de deficiência, de excelência e referência no país na defesa de direitos e prestação de serviços.	Valor (R\$):		
Indicador (es): 50 usuários, sendo atendido em média 25 usuários por dia.			
Metodologia de execução: Cotação de preço e compra de materiais			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamento	R\$	-	-
1.2. Aquisição dos materiais	R\$	-	-

Meta 2: Adquirir materiais que possam contribuir na estimulação, materiais de consumo para os 50 usuários que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		Valor (R\$): 24.970,06	
Indicador(es): 50 usuários, sendo atendido em média 25 usuários por dia.			
Metodologia de execução: Cotação de preço e compra de materiais			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.3. Orçamento			
1.4. Aquisição dos materiais	R\$24.970,06	DEZ/2021	NOV/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$24.970,06	-	R\$24.970,06
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$24.970,06	-	R\$24.970,06

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Adesivo instantaneo liquido 20gr	UN	50	9,04	452,00
2. Água Sanitária 5l	UN	50	11,68	584,00
3. Alcool Gel Hidrat 70º, 500ml	UN	50	7,32	366,00
4. Alcool Liquido 70º desinfetante hospitalar 1l	UN	100	8,65	865,00
5. Amaciante de roupa 5L	UN	30	13,73	411,90
6. Apontador Plástico simples retangular c 24 unidades	cx	15	9,56	143,40
7. Arquivo Morto 34x24x12,5cm papelão c 25 unidades	pt	10	123,08	1.230,80
8. Bola isopor 35mm pct com 100 unidades	pt	5	25,99	129,95
9. Bola isopor 50mm pct com 50 unidades	Pt	5	47,73	238,65
10. Borrifador plástico 500ml	UN	15	7,80	117,00
11. Caderno Uni 1x1 96fl 4 unidades	Pt	25	27,46	686,50
12. Caderno cd uni. 48f lisa 10 unidades	Pt	12	36,48	437,76
13. Caixa organizadora plástico grande 56l	UN	5	62,65	313,25
14. Caneta corretiva 8ml 12 unidades	Cx	2	64,32	128,64
15. Caneta marca texto amarelo 12	Cx	3	28,62	85,86

unidades				
16. Caneta marca texto rosa 12 unidades	Cx	2	20,26	40,52
17. Caneta esferográfica gel 1.0mm cores com 8 unidades	Cx	10	23,92	239,20
18. Clips 4/0 galvanizado com 367 unidades	Cx	10	15,30	153,00
19. Clips 8/0 galvanizado com 137 unidades	Cx	10	14,83	148,30
20. Porta clips com ima cristal unidade	UN	10	7,00	70,00
21. Cola branca 110gr 12 unidades	Cx	15	49,49	742,35
22. Cola branca 35gr 12 unidades	Cx	10	22,99	229,90
23. Cola branca 500gr extra unidade	UN	5	13,11	65,55
24. Cola Silicone 100ml liquida	UN	50	6,11	305,50
25. Cola pano 35 gr 12 unidades	cx	10	44,96	449,60
26. Copo descartável 50ml café com 100 unidades	UN	50	2,65	132,50
27. Detergente concentrado 500ml	UN	200	2,21	442,00
28. Envelope branco 240x340mm 90 gr 100 unidades a4	Cx	10	39,77	397,70
29. Envelope carta ofício 114x229mm 63gr 1000un	Cx	1	79,78	79,78
30. Envelope Kraft natural 80gr 185x248mm cx 250 uni	Cx	10	36,25	362,50
31. Escova sanitaria	UN	10	8,98	89,80
32. Esponja multiuso dupla face com 4 unidades	Pt	30	2,97	89,10
33. Estilete largo 18 mm 12 unidades	Cx	2	25,63	51,26
34. Eva 40x48cm atalhado 5f cores diversas	Pt	80	26,54	2.123,20
35. Eva Gliter 1,5mm 40x48 10f cores diversas	Pt	80	19,96	1.596,80
36. Eva liso 1,5mm 40x48 10 f cores	Pt	80	18,31	1.464,80

diversas				
37. Extrator de grampo em metal 12 unidades	Cx	2	26,86	53,72
38. Fita crepe 48x50 2 rolos	Pt	10	19,05	190,50
39. Fita adesiva 12x50 transparente 10 rolos	pt	10	19,55	195,50
40. Fitolho para presente 5mmx50m 10 rolos cores diversas	Pt	6	18,73	112,38
41. Grampeador 26/6 metal 25 folhas	UN	8	20,90	167,20
42. Grampo p grampeador 26/6 galvanizado - 5000 unidades	Cx	20	5,06	101,20
43. Giz de cera com 12 unidades – 12 caixa	Pt	10	53,56	535,60
44. Giz de cera com 6 cores – 12 caixas	Pt	10	25,42	254,20
45. Isopor em placa 30mm 99x50cm – 8fl	Pt	9	50,45	454,05
46. Isopor em placa 40mm 99x50cm – 6fl	pt	9	49,45	445,05
47. Isopor em placa 75mm 1x50cm – 3fl	pt	9	48,78	448,02
48. Lápis de cor c 24 cores	UN	50	17,31	865,50
49. Lápis de cor c 12 cores	UN	50	4,93	246,50
50. Mascara tnt tripla c/ 50 unidades	Cx	10	17,26	172,60
51. Massa para modelar com 12 cores, 180g 12cx	Pt	12	53,54	642,48
52. Papel A3 297x420 – 500 folhas	Cx	1	40,91	40,91
53. Papel chameguinho a4 100 folhas – diversas cores	UN	10	4,96	49,60
54. Papel Craft 66x96cm 80gm 100f	Cx	10	90,63	906,30
55. Papel photo 180g a4 com 50 unidades	Cx	10	18,54	185,40
56. Papel toalha interfolhado branco 100% virgem 20x21 \ 1000 folhas	Pt	50	11,39	569,50

57. Papel vege a4 180g salmão com 50 folhas	Pt	10	13,09	130,90
58. Papel vege a4 branco 180gm com 50 folhas	Pt	20	13,68	273,60
59. Pasta plástica com trilho lisa 10 unidades	pt	20	18,17	363,40
60. Pasta sanf plástica elástica a4	UN	5	19,97	99,85
61. Past susp Kraft com grampo plástica 50 unidades	Pt	2	95,66	191,32
62. Pilha AA alcalina 2 unidades	Cx	20	6,32	126,40
63. Pilhas AAA Energ Alcalina 1,5v 4 unidades	CX	30	9,36	280,80
64. Plástico plastificação 220x307x05 A4 100 unidades	Cx	10	98,33	983,30
65. Registro AZ OF Largo preto 4 unidades	Pt	9	46,69	420,21
TOTAL:				R\$ 24.970,06

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 24.970,06
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2021	JAN/2020	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022
R\$ 24.970,06					
JUN/2022	JUL/2020	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2021	JAN/2020	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022
JUN/2022	JUL/2020	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Rio Bananal, ES, de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 13:53:14 -03:00

JOSE MARIA FRANÇA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 13:51:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 13:53:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S3FH8P>

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773611

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/081/2021

Processo nº.: 2021-FK74B

Registro SIGEFES: 210464

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bananal.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social.

Valor: R\$24.970,06 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 787, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773614

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/064/2021

Processo nº.: 2021-8W61C

Registro SIGEFES: 210454

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o fortalecimento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das atividades por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$24.997,86 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 613 e 1044 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773684

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/087/2021

Processo nº.: 2021-3F8C5

Registro SIGEFES: 210488

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina - Caritas

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, por meio de pagamento de pessoal e encargos.

Valor: R\$ 19.970,34 (dezenove mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 738, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávoro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773705

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/074/2021

Processo nº.: 2021-564RQ

Registro SIGEFES: 210486

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de João Neiva

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade a 40 (quarenta) pessoas com deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária desenvolvida pela Associação Pestalozzi de João Neiva, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, de limpeza e higiene pessoal) e de serviços de terceiros - pessoa jurídica (de fornecimento de água, energia elétrica, telefone e sistema de alarme e segurança).

Valor: R\$ 24.999,72 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 12:55:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z512HM>